

Supl. 4/58

Projeto Lei n.º 3/58

Lei n.º 245

A Câmara Municipal de Pafmital decreta:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. João Messias de Toledo, 10 (dez) alqueires de terra, cercados de arame, situados à 2,5 (dois e meio) quilômetros do perímetro urbano da Cidade, no bairro de Agua Parada, pelo preço de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ulterior doação ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, a fim de mantê-los ou construí-los a Escola Agrícola de Pafmital.

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, fize aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros) que correrá por conta de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar, no corrente Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pafmital, em 28 de maio de 1958. sr) José Plús Motta - Presidente - Decido Prado Lacta - 1º Secretário. Eu Odny Abraheo Ramos, Diretor da Secretaria transcrevi. Nada mais confiro no referida Lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita!

*[Handwritten signature]*